CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ECONOMIA da UFRJ E COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ABAIXO.

CONTRATANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, com sede na SGAN QD. 601, BLOCO H, EDIFÍCIO ION ESCRITÓRIOS INTELIGENTES, ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL CEP nº. 70.830-010, inscrita no CNPJ / MF sob o nº **00.070.698/0001-11,** e-mail para encaminhamento de Nota Fiscal Eletrônica luiz.lacerda@ceb.com.br neste ato representado(a) na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Diretor de Planejamento e Gestão de Riscos, Sr(a). Fausto de Paula Menezes Bandeira, portador(a) da carteira de identidade nº. [redacted] – SSP/DF, CPF nº. [redacted].491.041-[redacted]

CONTRATADA: INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de autarquia de natureza especial, situada na Av. Pasteur, 250, Campus Praia Vermelha, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 33.663.683/0066-61, neste ato representado pelo seu Diretor, nomeado conforme Portaria n° 9.529/2023 publicada no Boletim da UFRJ de 01 de setembro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 168 de 01 de setembro de 2023, Prof. Carlos Frederico Leão Rocha doravante denominado simplesmente IE/UFRJ,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA, uma vaga, para a realização do Curso de Especialização Lato Sensu "Regulação do Setor Elétrico" (2°Turma), com carga horária total discente de 360 horas, às segundas-feiras e quartas-feiras, com horário de início às 19hs e término às 21:00hs, sendo realizado a distância, Rio de Janeiro, RJ.

1.2- A presente contratação destina-se a **uma vaga** no Curso supracitado, que será ocupada pelo(a) discente(a) Sr(a). **LUIZ AUGUSTO MENDES LACERDA**, empregado(a) da Empresa **CONTRATANTE,** solteiro, empregado público, CPF nº. [redacted].631.551-[redacted] carteira de identidade nº. [redacted] – SSP/DF residente e domiciliado(a) na [redacted] BRASÍLIA, DF CEP nº. [redacted], telefone de contato 061 [redacted], celular (61) [redacted], e-mail luiz.lacerda@ceb.com.br.

1.3 A Coordenação Geral do Curso será de responsabilidade do Prof. Luiz Fernando Rodrigues de Paula, CPF nº. [redacted].932.177 - [redacted] **docente»**, carteira de identidade nº. [redacted] DETRAN, telefone de contato **21 –** [redacted], e-mail luiz.fpaula@ie.ufrj.br. O coordenador executivo será de responsabilidade do Rubens Rosental, CPF n° [redacted].997527-[redacted] carteira de identidade n° [redacted] DETRAN, telefone de contato 21 – [redacted], e-mail rubens.rosental@gmail.com .

1.4- Na ocorrência de qualquer impedimento à execução do programa estabelecido, a **CONTRATADA** poderá antecipar ou prorrogar o prazo de duração do Curso, bem como a data de seu início e de seu término, e o horário das aulas, podendo, inclusive, alterar os dias de aula, ou, ainda, fixar outro dia da semana para aulas, quando ocorrerem feriados coincidentes com o dia de aula pré-estabelecido nessa cláusula, podendo a seu critério utilizar outras instalações para a realização do Curso. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **24** (vinte e quatro) **horas**, qualquer modificação do local de realização do Curso.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** poderá, se necessário, introduzir, a qualquer momento, modificações no Programa do Curso, desde que não afetem substancialmente seus objetivos básicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- Como contraprestação aos serviços prestados e disponibilizados, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor de R$ 15.000 (quinze mil reais)**.

2.2- O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do presente contrato, mediante o recebimento do respectivo documento de cobrança **emitido pela Fundação Universitária José Bonifácio-FUJB**, **a data de vencimento será de 30 (trinta) dias após a data da emissão do boleto bancário.**

2.3- Em caso da falta de pagamento na data do vencimento prevista no documento de cobrança, o valor previsto será acrescido dos seguintes encargos: **multa** de **02%** (dois por cento); **juros de mora** de **01%** (um por cento) **ao mês pro rata dia** até a data da sua efetiva quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

3.1- À **CONTRATADA** fica assegurado o direito de **rescindir** o presente contrato mediante simples aviso com aceite pelo(a) **CONTRATANTE** ou, na sua impossibilidade, por **AR-Aviso de Recebimento**, na hipótese do(a) **CONTRATANTE** não se adequar aos princípios norteadores da **CONTRATADA**, ou comprometer o seu nome, ou sua reputação, ou praticar atos de indisciplina.

3.2- O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de ser descumprimento culposo ou infração de qualquer de suas Clausulas ou condições pela outra parte, respondendo ainda

por perdas e danos, mais juros e atualização monetária, segundos os índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários advocatícios.

3.2.1- O simples fato do(a) **CONTRATANTE** deixar de comparecer às aulas ministradas pela **CONTRATADA** não rescinde o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DESLIGAMENTO

4.1- O(A) **CONTRATANTE** poderá solicitar o **desligamento do Curso**, sempre por meio de requerimento escrito, que deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** à Fundação gestora dos recursos.

4.2- Na hipótese da **desistência** ser comunicada, com antecedência mínima de **15** (quinze) dias, contados da data de início do Curso, a **CONTRATADA** restituirá ao(a) **CONTRATANTE** o valor total dos serviços educacionais **pago**, deduzido a importância correspondente a **15%** (quinze por cento), a título de ressarcimento pelos custos pré-estabelecidos necessários para a realização do Curso.

4.3- Na hipótese da **desistência** ser comunicada após o início do Curso, o **CONTRATADA** restituirá ao(a) **CONTRATANTE** o valor total dos serviços educacionais **pago**, deduzida a importância correspondente a **15%** (quinze por cento) do valor dos serviços educacionais, a título de ressarcimento de despesas já incorridas, e à multa rescisória de **10%** (dez por cento) do valor total dos serviços educacionais estabelecido na Cláusula Terceira.

4.3.1- O(A) **CONTRATANTE** declara estar **ciente** de que adere, neste ato, a um **grupo fechado**, o qual, uma vez constituído, tem seus **custos pré-estabelecidos**, o que impossibilita a isenção parcial ou total do valor referente a estes custos, considerando a manutenção e o equilíbrio econômico-financeiro do Curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES E DOS MATERIAIS

5.1- Fica expressamente entendido que todas as atividades e os materiais utilizados e/ou distribuídos durante a realização ou para a realização do **Curso de Especialização Lato Sensu "Regulação do Setor Elétrico" (2°Turma),** destinam-se à utilização exclusiva do(a) **CONTRATANTE**, não podendo reproduzi-los ou de qualquer forma utilizá-los **sem autorização** por escrito pela **Coordenação do Curso**.

5.2- O material didático, no decorrer do Curso, será fornecido pela **CONTRATADA**, preferencialmente, mas não necessariamente, através de mídia eletrônica e/ou Internet. Por critério exclusivo da **CONTRATADA,** poderão existir atividades e disciplinas que podem ser realizadas por meios físicos, digitais, e alguns componentes do material didático poderão ser disponibilizados impressos.

5.3- Fica expressamente proibida a gravação de áudio e/ou imagem, bem como sua distribuição, das aulas, orientações, palestras e outros eventos associados ao curso, salva autorização por escrito da coordenação a partir de solicitação, também por escrito do(a) discente.

Parágrafo Único: Todo material extra (livros, fotocópias, artigos etc.) indicado pelos **docentes** deverá ser adquirido e custeado exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1- O(a) **CONTRATANTE**, inscrito(a) como discente na vaga contratada, somente receberá o Certificado de conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu "Regulação do Setor Elétrico" (2°Turma), se, cumulativamente:

- Atender às Normas Específicas informadas no momento ou previamente à assinatura deste instrumento contratual ou contidas no Manual do(a) Discente entregue, no início do curso, ao(à) **DISCENTE**;
- Atender aos regulamentos da **UFRJ**, afetos à realização do Curso, disponíveis no site da **UFRJ** (www.ufrj.br/pr-2, link CEPG e/ou outros);
- Frequentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades referentes a cada uma das disciplinas que compõem o Curso;
- For aprovado em todas as disciplinas constantes do Curso; O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante os seguintes conceitos: A = Excelente, B = Bom, C = Regular e D = Deficiente. Serão considerados aprovados em uma disciplina o(a)s discentes avaliado(a)s com os conceitos A, B ou C;
- For aprovado no Projeto de Fim de Curso – PFC (ou avaliações atinentes ou monografia), por banca examinadora e depositar os exemplares, conforme Normas Específicas contidas no Manual do(a) Discente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação. O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante os seguintes conceitos: A = Excelente, B = Bom, C = Regular e D = Deficiente. Serão considerados aprovados no Projeto de Fim de Curso – PFC (ou avaliações atinentes ou monografia) o(a)s discentes avaliado(a)s com os conceitos A, B ou C;
- Obtiver Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA>=2,1), quando cabível e conforme especificado nos regulamentos da UFRJ e no Manual do(a) Discente. Aos conceitos serão atribuídos os valores A = 3, B = 2; C = 1; D = 0; e
- Estiver quite com o pagamento, conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CERTIFICADO

7.1 - Ao(À) **CONTRATANTE**, inscrito(a) como discente na vaga contratada, que cumprir todas as exigências para aprovação, será oferecido Certificado do Curso de Especialização Lato Sensu "Regulação do Setor Elétrico", emitido pela **Universidade Federal do Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM

8.1 - O(A) **CONTRATANTE** autoriza a utilização de sua imagem, em caráter gratuito, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro ou suas instâncias organizacionais, incluindo Laboratórios e a coordenação do Curso de Especialização Lato Sensu "Regulação do Setor Elétrico", para ser utilizada parcial ou integralmente, nas condições originais da captação ou com edições que não modifiquem o sentido das mesmas, sem restrição de prazos, desde a data de início do curso, de sua aula inaugural. Esta autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, afetas à participação nos eventos (aulas, palestras, seminários, coffee-breaks, workshops etc.) do Curso de Especialização Lato Sensu "Regulação do Setor Elétrico" (2°turma), realizado pelo Instituto de Economia (UFRJ).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do presente Contrato coincidirá com o período de aulas e conclusão do Curso, até um máximo de 30 (trinta) meses, podendo este prazo ser ajustado conforme as necessidades do Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o **Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente **Contrato**.

Assim sendo, as partes firmam o presente instrumento, em **02** (duas) **vias** de igual teor e forma, obrigando-se com todas as suas cláusulas, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro - RJ, 02 de julho de 2024

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA
Assinado de forma digital por FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA

Fausto de Paula Menezes Bandeira
Diretor de Planejamento e Gestão de Riscos
Companhia Energética de Brasília – CEB
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA HONORIO DE SOUZA SZAPIRO
Data: 11/07/2024 18:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UFRJ – Instituto de Economia
CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO MENDES LACERDA
Data: 02/07/2024 16:23:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Augusto Mendes Lacerda
Discente
CPF nº. [redacted].631.551-[redacted]

Coordenador(a) Geral do Curso
Luiz Fernando Rodrigues de Paula

Ciente:

Fundação Universitária José Bonifácio